



Termo de Notificação

Numeração:

TN/DE/GGN/004/2020

Data:

23/12/2020 – 1ª via

1. Órgão Fiscalizador

Nome: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Sala 401. - Enseada do Suá, CEP: 29050-335 - Vitória / ES

Telefone: (27) 3636-8500

2. Agente Notificado

Nome: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS.

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, 11º andar, Praia do Canto, Vitória/ES, ES, CEP: 29055-918.

Qualificação: Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado no Espírito Santo.

3. Descrição dos Fatos Apurados

A equipe de fiscalização inspecionou e analisou materiais enviados como: ordens de manutenção, certificados de calibração, procedimentos/normas internas e outros documentos compartilhados pela concessionária referente ao processo fiscalizatório. Foram encontrados itens passíveis de melhoria e irregularidades com base na legislação e contrato de concessão vigente. Os fatos apurados pela Equipe de Fiscalização da ARSP, estão detalhados no Relatório de Fiscalização RF/ARSP/DE/GGN 004/2020, em anexo, que passa a ser parte integrante do presente Termo de Notificação.

4. Ações a Serem Empreendidas pela Notificada

Para os medidores diafragma e rotativos com prazo de verificação ultrapassados e para todos os medidores rotativos que tiveram verificação reprovada, calibrados e/ou substituídos, a concessionária deve enviar um comunicado aos seus respectivos usuários indicando o período que os mesmos operaram com verificação ultrapassada. O comunicado deve garantir a opção ao usuário, que eventualmente possa ter sido lesado nesse período, de acionar a concessionária para avaliar se houve danos em virtude das constatações apresentadas no relatório RF/ARSP/DE/GGN Nº 004/2020,

além do devido ressarcimento em caso de comprovação de erro de medição/leitura, conforme Art. 46 da Resolução ASPE N° 005/2007.

A ARSP reitera que a concessionária deve sempre atender aos normativos vigentes do INMETRO quanto às verificações e calibrações de medidores de gás natural.

A notificada deverá regularizar as Não-Conformidades e cumprir com as Determinações e recomendações evidenciando o atendimento, conforme exposto no Relatório de Fiscalização RF/ARSP/DE/GGN N° 004/2020. Deve ainda, empreender esforços para atender as Recomendações constantes no mesmo relatório. A manifestação da concessionária deverá ser assinada e enviada por meio eletrônico.

A notificada **terá o prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento deste termo de notificação, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes.

5. Representante do Órgão

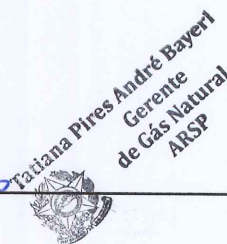
Nome: Tatiana Pires

Cargo: Gerente de gás natural

Matrícula: 2896443

Vitória , 23 de dezembro de 2020.

Tatiana Pires



Local e Data

Assinatura/Carimbo

Recebido em: ___/___/___

Assinatura/Carimbo do Representante Legal

ANEXO:

- RF/ARSP/DE/GGN 004/2020, DE 18/12/2020.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 14:42:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por TATIANA PIRES ANDRÉ BAYERL (GERENTE - ARSP - GGN)

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-5PHDTT>